LEI Nº 13.243, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Inclui o evento Feira de Integração Artesanal (FIA) no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, em 1 (uma) semana de cada mês, e a institui como evento de natureza sociocultural e de turismo do Município de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica incluído o evento Feira de Integração Artesanal (FIA) no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre —, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.
- **Art. 2º** Fica a FIA instituída como evento de natureza sociocultural e de turismo do Município de Porto Alegre.
 - **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 de setembro de 2022.

Sebastião Melo, Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Cristiane da Costa Nery, Procuradora-Geral do Município, em exercício.

ANEXO

PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
1 (uma) semana	FEIRA DE INTEGRAÇÃO	Realizada preferencialmente no primeiro
de cada mês	ARTESANAL (FIA)	andar do Mercado Público de Porto Alegre, a
		feira é um evento com comercialização de
		artesanatos oriundos de autogestão,
		cooperação, solidariedade e
		sustentabilidade. Ocorre de segunda a
		sábado, das 9h às 19h, de janeiro a dezembro.
		Local: Mercado Público de Porto Alegre.